



Comunicado de imprensa

ECA/14/46

Para divulgação imediata

Luxemburgo, 22 de outubro de 2014

Auditoria no domínio das Ações Externas da UE: Os auditores da UE alertam a futura Comissão para a utilização do financiamento combinado

"O financiamento combinado constitui o próximo grande passo da política da UE em matéria de financiamento do desenvolvimento. A futura Comissão, que terá de funcionar com um orçamento rígido, sofrerá grandes pressões para alavancar ao máximo os fundos da UE, através da mobilização de empréstimos", segundo Karel Pinxten, o Membro do TCE responsável pelo relatório. "É fundamental que o financiamento combinado seja utilizado apenas quando a Comissão possa demonstrar claramente o seu valor acrescentado. A auditoria revelou que, no passado, isso nem sempre aconteceu", acrescentou Karel Pinxten.

Em quase metade dos projetos examinados pelos auditores não existiam provas suficientes para concluir que as subvenções se justificavam. Em alguns destes casos havia indícios de que os investimentos teriam sido realizados mesmo sem a contribuição da UE.

Embora o relatório do Tribunal de Contas Europeu (TCE), hoje publicado, dê um veredito positivo sobre a estrutura e a eficácia geral da combinação de subvenções das facilidades de investimento regionais com empréstimos concedidos pelas instituições financeiras, assinala diversos aspetos essenciais que devem ser urgentemente corrigidos.

Karel Pinxten referiu-se aos riscos que podem surgir quando o financiamento combinado não é utilizado com o cuidado e a atenção necessários: *"Em primeiro lugar, pode dar origem a um desperdício dos fundos da UE dedicados ao desenvolvimento, nos casos em que são subsidiados programas/projetos que, de qualquer forma, teriam sido realizados. A Comissão, quando utiliza os mecanismos de financiamento combinado, deve certificar-se de que não se transforma num "patrocinador" de instituições financeiras. Em segundo lugar, caso não seja utilizado com muito cuidado, o financiamento combinado pode originar uma bolha de endividamento em alguns países do terceiro mundo com recursos limitados para assegurar o serviço da dívida".*

A Comissão expressou o seu desejo de aumentar a utilização do financiamento combinado, o que implicará montantes consideráveis de ajuda ao desenvolvimento nos próximos anos. Em 31 de dezembro de 2013, a Comissão já tinha celebrado contratos relativos a facilidades de investimento regionais num montante superior a 1,6 mil milhões de euros.

O texto integral encontra-se disponível em www.eca.europa.eu

ECA Press

Damijan Fišer – Adido de imprensa

12, rue Alcide De Gasperi - L-1615 Luxembourg

Tel.: (+352) 4398 45410

Telemóvel: (+352) 621 55 22 24

E-mail: press@eca.europa.eu

[@EUAuditorsECA](https://twitter.com/EUAuditorsECA)

YouTube: [EUAuditorsECA](https://www.youtube.com/EUAuditorsECA)

eca.europa.eu

Nota aos diretores das publicações:

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) publica ao longo do ano relatórios especiais apresentando os resultados de auditorias selecionadas de domínios orçamentais da UE ou de aspetos de gestão específicos.

Este Relatório Especial (nº 16/2014), intitulado "**Eficácia da combinação de subvenções das facilidades de investimento regionais com empréstimos concedidos pelas instituições financeiras para apoiar as políticas externas da UE**", examina a estrutura e a gestão das facilidades de investimento e verifica se a utilização do financiamento combinado produziu os benefícios pretendidos.

Desde 2007, a Comissão criou oito facilidades de investimento regionais que abrangem toda a esfera da cooperação externa da Comissão. Estas combinam subvenções financiadas pelos Fundos Europeus de Desenvolvimento e pelo orçamento geral da UE com empréstimos, principalmente concedidos por instituições europeias financiadoras do desenvolvimento. Em alguns casos, os Estados-Membros fazem também contribuições diretas. O financiamento combinado visa, em particular, corrigir oportunidades de investimento, normalmente grandes projetos de infraestruturas, que poderiam ser viáveis, mas que não atraem financiamento suficiente das fontes de mercado.

A auditoria do Tribunal permitiu constatar que, em geral, a combinação de subvenções das facilidades de investimento regionais com empréstimos concedidos por instituições financeiras para apoiar as políticas externas da UE tem sido eficaz. Conclui-se que, embora as facilidades de investimento regionais tenham sido bem estabelecidas, os potenciais benefícios do financiamento combinado não foram plenamente realizados devido a insuficiências de gestão pela Comissão.

O relatório formula as seguintes recomendações:

1. A Comissão deverá garantir que as subvenções da UE sejam afetadas com base numa avaliação documentada do valor acrescentado que estas produzem em termos de concretização dos objetivos da UE em matéria de desenvolvimento, vizinhança e alargamento. Para tal, deve:
 - a) garantir que são adotadas e executadas orientações adequadas para direcionar o envolvimento da Comissão em todas as fases do processo de aprovação e acompanhamento;
 - b) ter um papel mais pró-ativo, em especial ao nível das delegações da UE, na identificação e seleção dos projetos;
 - c) garantir que os pedidos de subvenção apresentados aos comités executivos para aprovação final dizem respeito apenas a projetos avançados e contêm informações exaustivas. Mais especificamente, os pedidos de subvenção devem indicar em pormenor a necessidade das subvenções e o respetivo valor acrescentado, bem como esclarecer de que forma foram definidos os montantes;
 - d) encurtar a duração média do processo de aprovação, analisando a necessidade sistemática de aprovações provisórias.
2. A Comissão deverá desembolsar os fundos apenas quando estes forem efetivamente necessários para o beneficiário.
3. A Comissão deverá melhorar o seu acompanhamento da execução das subvenções da UE. Para tal, deve:
 - a) aplicar um quadro de medição dos resultados que inclua indicadores de acompanhamento do impacto das subvenções da UE;
 - b) fornecer instruções claras às delegações da UE relativamente ao papel destas no acompanhamento do apoio da UE aos projetos objeto de financiamento combinado;
 - c) incluir o Fundo Fiduciário UE-África para as Infraestruturas no processo de acompanhamento orientado para os resultados e adaptar essa metodologia às características específicas do financiamento combinado.
4. A Comissão deverá aumentar os seus esforços no sentido de garantir que o financiamento da UE recebe a visibilidade adequada, definindo requisitos claros nessa matéria para as instituições financeiras e exigindo que as delegações da UE estejam envolvidas nas ações de visibilidade.